



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.873

DE 24 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA TARIFA DE ÔNIBUS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 4.732, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012 ALTERADO PELO DECRETO Nº 4.866, DE 12 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que os serviços públicos de transporte coletivo urbano no Município de Cajamar são explorados pela empresa concessionária **Auto Viação Urubupungá Ltda**, nos termos da Lei Municipal nº 901/95 e Leis Federais nº 9.074/95, 8.978/95 e 8.666/93;

Considerando o reajuste da tarifa de transporte coletivo de passageiros concedido em dezembro de 2012 através do Decreto nº 4.732/12;

Considerando a expedição pelo Governo Federal da Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013 a qual reduziu a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal de passageiros, com a finalidade da redução do preço dos bilhetes de passagem pagos diariamente pelos usuários;

Considerando a expedição do Decreto nº 4.866, de 12 de junho de 2013, onde foi **reduzido** o valor do bilhete de passagem em 0,10 (dez centavos), ou seja, de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) **para R\$ 3,20** (três reais e vinte centavos); e

Considerando as novas negociações junto à empresa concessionária **Auto Viação Urubupungá Ltda**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada à empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, a **reduzir** as tarifas cobradas na operação das linhas municipais, objeto da concessão de serviços públicos em **R\$ 0,20** (vinte centavos), ou seja, a tarifa municipal de que trata o Decreto nº 4.732/12 alterado pelo Decreto nº 4.866/13 passará de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) **para R\$ 3,00** (três reais), **a partir de 26 de junho de 2013.**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.873/13 – Fls. 02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de junho de 2013.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



ISMAEL MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Trânsito e Transportes

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo